DIGITALIZADO
EM: 19/09/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 19/5/61

PROJETO DE LEI Nº 27/61

ASSUNTO Auxílio durante um quinquênio, cobre a importância de cr$ 5.000.000,00, as obras arquitetônicos do Catedral de Fortaleza

VEREADOR: Antonio Costa Filho

LEI Nº 1718 DE 22/6/61

DIOM Nº 2230 DE 24/6/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

27/61

LEI Nº 1718, DE 22 DE junho DE 1961

Auxilia durante um quinquênio, com a importância de Cr$ 5.000.000,00 as obras arquitetônicas da Catedral de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Durante um quinquênio, a partir de 1962, o Município de Fortaleza auxiliará, financeiramente, as obras arquitetônicas da CATEDRAL METROPOLITANA DE FORTALEZA, com a inclusão automática, na sua lei de meios, em cada exercício de dotação nunca inferior a Cr$. $ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior visa favorecer o desenvolvimento das artes e da cultura em geral e será pago, anualmente, em cinco (5) prestações iguais e sucessivas, à vista de requerimento formulado ao Secretário Municipal de Finanças pela Arquidiocese de Fortaleza.

Parágrafo Único - As ordens de pagamento decorrentes das obrigações financeiras, ora instituídas, terão registro "aposteriori" no Tribunal de Contas do Município.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a oferecer garantia de crédito, até o limite da correspondente dotação orçamentária a estabelecimento bancário, ou instituição de fim assemelhado, para operações a serem realizadas pela Arquidiocese de Fortaleza, como antecipação de pagamento de auxílio financeiro previsto nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE 22 DE junho DE 1961.

Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 27/61

Aprovado em 1a. discussão
Em 5 / 6 / 1961
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 6 / 6 / 1961
(PRESIDENTE)

Comissão de Redação Final
Em 6 / 6 / 1961
(PRESIDENTE)

Auxilia durante um quinquênio, com a importância de Cr$ 5.000.000,00 as obras arquitetônicas da Catedral de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Durante um quinquênio, a partir de 1962, o Município de Fortaleza auxiliará, financeiramente, as obras arquitetonicas da CATEDRAL/ METROPOLITANA DE FORTALEZA, com a inclusão automatica, na sua lei de meios, em cada exercício de dotação nunca inferior a Cr$ 5.000.000,00 (Cinco milhões)de cruzeiros).

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior visa favorecer o desenvolvimento das artes e da cultura em geral e será pago, anualmente, em cinco (5) prestações iguais e sucessivas, à vista de requerimento formulado ao Secretário Municipal de Finanças pela Arquidiocese de Fortaleza.

Parágrafo Único - As ordens de pagamento decorrentes das obrigações financeiras, ora instituidas, terão registro"aposteriori" no Tribunal de / Contas do Município.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a oferecer garantia de crédito, até o limite da correspondente dotação orçamentária a estabelecimento bancário, ou instituição de fim assemelhado, para operações a serem realizadas pela Arquidiocese de Fortaleza, como antecipação de pagamento do auxílio financeiro previsto nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de maio de 1961.

ANTONIO COSTA FILHO
Vereador

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÕES DE FINANÇAS E LEGISLAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 15/61 AO PROJETO DE LEI Nº 27/61

Pelo vereador Antonio Costa Filho foi apresentado à consideração da Casa o projeto de lei nº 27/61 que auxilía durante um quinquênio, com a importancia de CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS as "" obras arquitetônicas da Catedral de Fortaleza.

Achamos, por demais, justa a referida proposição, pois, o seu autor visa favorecer o desenvolvimento das artes e da cultura em geral. E, não seriamos nós, representantes de um povo reconhecidamente católico como é o povo de Fortaleza que fôssemos deixar de ajudar a edificação do seu principal Templo.

Dessa forma, somos de parecer que o projéto ora em estudo seja aprovado.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de maio de 1961.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/-

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. Comissão de Redação Final

Aprovado
7/6/61

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 15/61.

Auxilia durante um quinquênio, com a importância de Cr$ 5.000.00,00, as obras arquitetônicas da Catedral de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Durante um quinquênio, a partir de 1962, o Municipio de Fortaleza auxiliará, financeiramente, as obras arquitetônicas da CATEDRAL METROPOLITANA DE FORTALEZA, com a inclusão automatica, na sua lei de meios, em cada exercício de dotação nunca inferior a Cr$. $ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O auxilio de que trata o artigo anterior visa favorecer o desenvolvimento das artes e da cultura em geral e será pago, anualmente, em cinco (5) prestações iguais e sucessivas, à vista de requerimento formulado ao Secretário Municipal de Finanças pela Arquidiocese de Fortaleza.

Parágrafo Único - As ordens de pagamento decorrentes das obrigações financeiras, ora instituidas, terão registro "aposteriori" no Tribunal de Contas do Municipio.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a oferecer garantia de crédito, até o limite da correspondente dotação orçamentária, a estabelecimento bancário, ou instituição de fim assemelhado, para operações a serem realizadas pela Arquidiocese de Fortaleza, como antecipação de pagamento do auxilio financeiro previsto nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de junho de 1961.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

José Martins Pres.

Raimundo Gomes Rel.

&

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 393/61 Fortaleza, 9 de junho de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei / aprovada por esta Câmara, que auxilia durante um quiquênio, com a importância de Cr$ 5.000.000,00, as obras arquitetônicas da Catedral de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

Dorian Sampaio
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA